



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

Parecer Técnico IEF/NAR GUANHÃES nº. 3/2025

Guanhães, 18 de março de 2025.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA		CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99
Endereço: Rodovia BR 381 - KM 172		Bairro: Distrito de Perpétuo Socorro
Município: Belo Oriente	UF: MG	CEP: 35.196 - 000
Telefone: 31 3829-5248	E-mail: licenciamento@cenibra.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: COCAIS DAS ESTRELAS	Área Total (ha): 4.394,5374 ha.
Registro nº: 70.947. Comarca: CORONEL FABRICIANO	Município/UF: Antonio Dias/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103009AF46.CC2E.BD43.45DA.ADD9.9E0F.BC6F.4317

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Manejo sustentável	0,02045	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Manejo sustentável	0,02045	ha	23K	725805	7848751

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outro.	Defesa patrimonial e integridade física	0,02045

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	0,02045

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	1,28	m ³
Madeira de floresta nativa	-	0,397	m ³

1. HISTÓRICO

Data de comunicação de intervenção emergencial: 23/08/2024 (2100.01.0028117/2024-63) Documento Protocolo_SEI_Com.Interv.Emergencial (102254014);

Data de formalização/aceite do processo: 11/03/2025 (Despacho 1271 (102376712))

Data da vistoria remota: 18/03/2025.

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico:

Documentação conferida conforme preconiza a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021.

Ausência de publicação: Segundo as diretrizes da Instrução de Serviço SISEMA (IS) 06/2020, que traça os procedimentos e modelos para publicação de atos diversos na Imprensa Oficial de Minas Gerais e que em folhas de 17 à 20 trata mais especificamente dos processos de atuação da UFRBios, informamos que neste processo em questão não houve a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (IOF MG), nem de Requerimento e nem haverá de decisão, por não se tratar de processo dos casos obrigatórios para a referida publicação.

Processo analisado pelo IEF/NAR Guanhães, em apoio ao IEF/NAR Timóteo, conforme Memorando 32 (109161736).

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para regularização da intervenção ocorrida na forma de manejo sustentável em área de Reserva Legal, em caráter emergencial, em uma área de 0,02045 ha.

A regularização da intervenção ambiental pretendida localiza-se na propriedade denominada Cocais das Estrelas, Projeto Jatobá I, que pertence à empresa Celulose Nipo Brasileira SA – Cenibra e está localizada no município de Antônio Dias-MG.

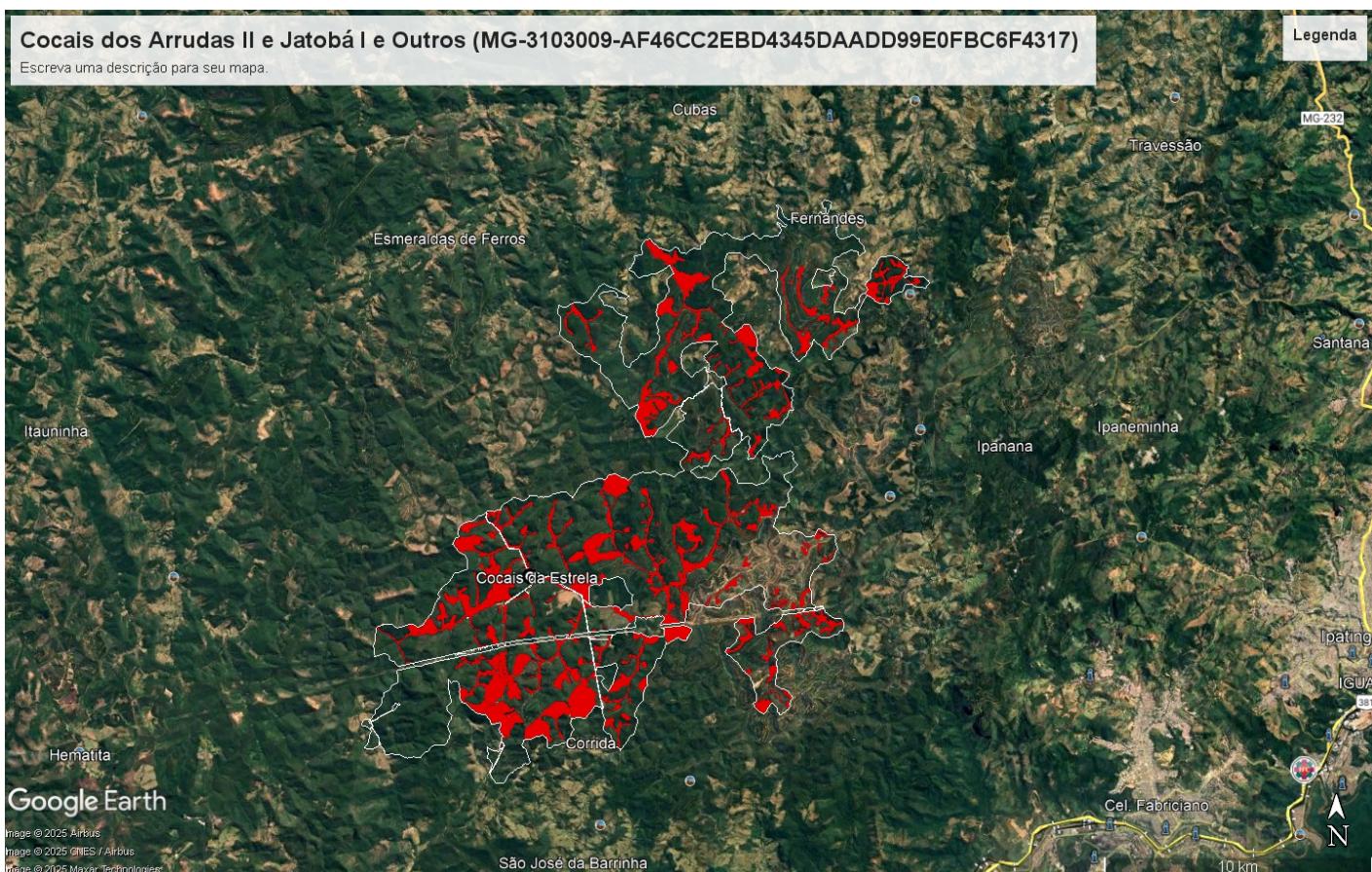
3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel declarado nos autos denominado Cocais das Estrelas, matrícula 70.947, do CRI da Comarca de Coronel Fabriciano possui 4.394,5374ha e está localizado no município de Antônio Dias/MG.

A propriedade se apresenta com suas atividades voltadas para silvicultura de *Eucalyptus* sp., por ser esta a sua matéria prima para a produção de celulose.

Salienta-se que o cadastro no CAR apresentado no processo sob o registro MG-3103009-AF46.CC2E.BD43.45DA.ADD9.9E0F.BC6F.4317 (Documento Registro_CAR (102254037)), correspondente a uma área de 16.062,8449 ha, e engloba a 24 matrículas diferentes, incluída a propriedade da matrícula deste processo, tendo seus registros distribuídos nas cidades de Ferros, Antônio Dias e Coronel Fabriciano.



3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3103009-AF46.CC2E.BD43.45DA.ADD9.9E0F.BC6F.4317

- Área total: 16.062,8449 ha

- Área de reserva legal: 3.342,1692 ha

- Área de preservação permanente: 1.571,2860 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 9.402,4179 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: NÃO AVALIADA

() A área está preservada;

() A área está em recuperação

() A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

De acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.132/2022, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a análise individualizada do Cadastro Ambiental Rural de imóveis rurais em Minas Gerais, dispõe sobre a documentação e os estudos necessários para instruir os processos de regularização das áreas de Reserva Legal que especifica e dá outras providências, a análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional será realizada por intermédio da Superintendência Regional de Meio Ambiente – Supram – da Semad quando à análise estiver vinculada a processos de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC – ou Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT. Destaca-se que em função da assunção as atribuições da FEAM através da Lei nº 24.313, de 28/04/2023 que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências e do Decreto nº 48.707, de 25/10/2023 que contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências, compete à FEAM a análise dos cadastrados inscritos no SICAR Nacional s quanto à análise estiver vinculada a processos de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC – ou Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT.

Logo, embora a intervenção ambiental a ser regularizada neste processo seja dispensada de licenciamento ambiental, conforme informado no requerimento, o empreendimento é passível de licença ambiental, conforme processo 04086/2007/003/2016, Número da licença: 002/2022.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental que se pleiteia a regularização é manejo sustentável em área de Reserva Legal, em caráter emergencial, em uma área de 0,02045 ha, na propriedade denominada Cocais das Estrelas, Projeto Jatobá I, que pertence à empresa Celulose Nipo Brasileira SA – Cenibra e está localizada no município de Antônio Dias-MG.

De acordo com o PIA (Documento PIA_2024_Jatobá_ID 59 (102254039)) a intervenção que resultou na supressão de vegetação nativa foi necessária devido à queda de eucaliptos de grande porte presentes em uma área de divisa de imóvel de terceiros. Esses eucaliptos apresentavam risco iminente de queda sobre residências da comunidade, tornando imprescindível o corte emergencial. Como única alternativa viável para realizar o corte de forma segura, foi necessário direcionar a queda controlada dessas árvores para uma área de vegetação nativa, o que resultou na supressão de 19 indivíduos dessa vegetação, atingidos pelos eucaliptos durante o processo.



Registros Fotográficos representativos da área anteriormente a intervenção

Fonte: Documento PIA_2024_Jatobá_ID 59 (102254039), página 6.

Foram apresentados o Projeto de Intervenção Ambiental - Documento PIA_2024_Jatobá_ID 59 (102254039) e Plano de Manejo - Documento Plano de Manejo_2024_Jatobá (102254040) , tendo como responsável técnico por ambos o Engenheiro florestal Jacinto Moreira de Lana, Mestre em Botânica, CREA-MG 70655/D, ART: 1420200000006361912.

Conforme informado nos estudos ambientais já citados, a área de intervenção está situada na região de Mata Atlântica, na sua feição Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração.

Foi realizado Censo Florestal, contabilizando intervenção em 19 indivíduos, sendo classificados em 7 espécies distintas. O volume total mensurado foi de 1,685m³, sendo 1,28 m³ de lenha e 0,397 m³ de madeira de floresta nativa. O uso pretendido é a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Não foi apresentado estudo de fauna, devido a não haver conversão do solo para uso alternativo, todo o material lenhoso será disposto no solo visando sua decomposição natural e reciclagem da matéria orgânica.

Taxa de Expediente:

DAE nº 1401346213453, no valor de R\$ 659,96, pago em 19/11/2024, referente a manejo sustentável em 0,02045 ha (Documento Taxa de Expediente_quitada_ID 59 (102254045)).

Taxa florestal:

Lenha: DAE nº 2901346214393, no valor de R\$ 9,46, pago em 19/11/2024, referente a 1,28m³ de lenha. Documento Taxa Florestal - LENHA - quitada - ID 59 (102254046);

Madeira: DAE nº 2901346214962, no valor de R\$ 19,60, pago em 19/11/2024, referente a 0,697m³ de madeira nativa. Documento Taxa Florestal - MADEIRA - quitada_ID59 (102254047).

Não houve necessidade de complementação.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Dispensado para este caso: Risco à vida ou ao patrimônio (Instrução Normativa do Ibama nº 08, de 21 de fevereiro de 2020).

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada, conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>:

- Vulnerabilidade natural: De acordo com os dados do IDE-Sisema, vulnerabilidade natural é muito baixa.

- Prioridade para conservação da flora: De acordo com os dados do IDE-Sisema, a prioridade para conservação da flora é muito baixo.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: De acordo com o mapeamento das áreas prioritárias para conservação da Biodiversitas apresentado IDE-Sisema, a área da intervenção está fora de áreas prioritárias.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica.

- Outras restrições: Área totalmente inserida no bioma Mata Atlântica, sob influência da Lei Federal nº Lei 11.428/2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividade não listada na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O empreendimento Projeto Jatobá I possui licença ambiental nº 002/2022, emitida pelo órgão ambiental competente, processo nº 04086/2007/003/2016.

4.3 Vistoria realizada:

Em atendimento ao disposto no artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, no dia 25 de novembro de 2024, foi realizada vistoria remota, no imóvel acima descrito, para subsidiar a análise da solicitação.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia:

Conforme citado no PIA:

"A cidade de Antônio Dias, em Minas Gerais, está situada na região montanhosa do Vale do Rio Doce. Com uma topografia caracterizada por morros e vales, a área é composta por elevações de altitudes moderadas, comuns na região sudeste do Brasil. O relevo é marcado por áreas de declive acentuado, intercaladas com planaltos e algumas áreas de planícies fluviais, especialmente ao longo do Rio Piracicaba, que corta o município. Esse relevo montanhoso e irregular é típico das cidades do quadrilátero ferrífero de Minas Gerais."

- Solo:

Conforme citado no PIA:

"Segundo o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), a área de intervenção, no Projeto Florestal Mato Grosso, se localiza em uma região de Latossolos Vermelho Amarelos Distróficos"

- Hidrografia:

Conforme citado no PIA:

"A área de intervenção está localizada no município de Antônio Dias, na microbacia do Ribeirão Ribeirão Grande, pertencente à sub-bacia do Rio Piracicaba (DO2), na bacia federal do Rio Doce. A UPGRH DO2 ocupa uma área 5.465 km², compreendendo quase 1% do território mineiro, é composta pelas sub-bacias do rio do Peixe e Santa Bárbara, pela margem esquerda, e pela sub-bacia do rio da Prata, pela margem direita. Além dos rios mais significativos, ao longo do seu curso, o rio Piracicaba recebe a descarga de aproximadamente uma centena de córregos e ribeirões, os quais compõem sua rede de drenagem."

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A área de intervenção está situada na região de Mata Atlântica, na sua feição Floresta Estacional Semidecidual.

- Fauna:

Conforme citado no PIA:

"Quanto à fauna, podem ocorrer na região da área de intervenção, as seguintes espécies: jacuguaçu (*Penelope obscura*), pomba-amargosa (*Columba plumbea*), juriti-de-testa-branca (*Leptotila rufaxilla*), surucuá-variado (*Trogon surrucura*), ariramba (*Galbulia ruficauda*), joão-barbudo (*Malacoptila striata*), pica-pau-anão (*Picumnus cirratus*), choca-da-mata (*Thamnophilus punctatus*), choquinha (*Drymophila ochropyga*), papa-taoca (*Pyriglena leucoptera*), chupa-dente (*Conopophaga lineata*), bicovirado (*Xenops rutilans*), miudinho (*Myiornis auricularis*), bico-chato (*Tolmomyias sulphurescens*), caneleiro-verde (*Pachyramphus viridis*), caneleiro-preto (*Pachyramphus polychoterus*), rendeira (*Manacus manacus*), tangará-dançador (*Chiroxiphia caudata*), pula-pula (*Basileuterus culicivorus*), pulapula-amarelo (*Basileuterus flaveolus*), saíra-ferrugem (*Hemithraupis ruficapilla*), figuinha-de-rabocastanho (*Conirostrum speciosum*), trinca-ferro (*Saltator similis*). Em relação aos mamíferos, já foram registrados na região um total de 17 espécies terrestres não voadores de médio e grande porte. Dentre eles, destacam-se: cuica (*Gracilinanus microtarsus*), cuica (*Gracilinanus agilis*), cuica (*Marmosa murina*), gambá de orelha preta (*Didelphis aurita*), cuica-de-quatroolhos (*Philander quica*), Tatu-galinha (*Dasyurus novemcinctus*), tamandua mirim (*Tamandua tetradactyla*), sagui de cara branca (*Callithrix geoffroyi*), tapiti (*Sylvilagus minensis*), paca (*Cuniculus paca*), cotia (*Dasyprocta sp.*), rato (*Oligoryzomys sp.*), rato (*Cerradomys subflavus*), cachorro do mato (*Cerdocyon thous*), mão pelada (*Procyon cancrivorus*), jaguatirica (*Leopardus pardalis*), veado (*Mazama sp.*)."

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O requerimento apresentado tem como objetivo a regularização na modalidade de manejo sustentável em área de Reserva Legal, em caráter emergencial, em uma área de 0,02045 ha, na propriedade denominada Cocais das Estrelas, Projeto Jatobá I, que pertence à empresa Celulose Nipo Brasileira SA – Cenibra e está localizada no município de Antônio Dias-MG. De acordo com o PIA (Documento PIA_2024_Jatobá_ID 59 (102254039)) a intervenção que resultou na supressão de vegetação nativa foi necessária devido à queda de eucaliptos de grande porte presentes em uma área de divisa de imóvel de terceiros. Esses eucaliptos apresentavam risco iminente de queda sobre residências da comunidade, tornando imprescindível o corte emergencial. Como única alternativa viável para realizar o corte de forma segura, foi necessário direcionar a queda controlada dessas árvores para uma área de vegetação nativa, o que resultou na supressão de 19 indivíduos dessa vegetação, atingidos pelos eucaliptos durante o processo.

Segundo o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749/2019:

Art. 3º – São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

(...)

IV – manejo sustentável;

(...)

Verificou-se também que a área destinada a composição da Reserva Legal encontra-se coberta por vegetação nativa.

Não foi constatada a presença de indivíduos pertencentes a espécies da flora ameaçadas de extinção, protegidas e imunes de corte.

Não foram constatadas áreas abandonadas ou subutilizadas dentro da propriedade, ou outra vedação legal.

Os estudos apresentados foram analisados e aceitos. As áreas, de acordo com critérios técnicos e legais, são passíveis de aprovação.

De acordo com o mapeamento das áreas prioritárias para conservação da Biodiversitas, apresentado no IDE-SISEMA, o imóvel está fora de áreas prioritárias para conservação.



Área após intervenção ambiental.

Documento PIA_2024_Jatobá_ID 59 (102254039), página 17.

Embora a intervenção ambiental a ser regularizada neste processo seja dispensada de licenciamento ambiental, conforme informado no requerimento, o empreendimento é passível de licença ambiental, conforme processo 04086/2007/003/2016, Número da licença: 002/2022. Sendo assim e de acordo com o art. 5º do Decreto 47.749/2019, entende-se que a competência para decidir as intervenções ambientais em empreendimentos ou atividades já licenciadas pelo Estado e não previstas na licença ambiental inicial, quando desvinculadas de licença de ampliação.

Art. 5º – As intervenções ambientais em empreendimentos ou atividades já licenciadas pelo Estado e não previstas na licença ambiental inicial dependerão de autorização a ser requerida junto ao IEF, quando desvinculadas de licença de ampliação.

Pelo exposto, considerando as normas ambientais vigentes, os documentos e informações apresentadas no processo, esse parecer sugere o DEFERIMENTO INTEGRAL do pleito realizado, estando, portanto, apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, Supervisão Regional, nos termos do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, esclarecendo que, ante seu caráter meramente opinativo, a presente analista ambiental não tem força vinculativa aos atos a serem praticados pela Supervisão.

Por fim, a Supervisora Regional é o agente competente para deliberação nestes procedimentos, conforme determina o inciso I, do parágrafo único, do artigo 38, do Decreto Estadual nº 47.892/2020.

É como submetemos à consideração superior.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos sobre o meio físico:

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras e Compensatórias
Erosão devido à exposição do solo às intempéries	Manutenção das estradas e das bacias de contenção; Técnicas de controle de erosão, como a subsolagem.
Emissões atmosféricas provenientes dos equipamentos utilizados (tratores, caminhões etc.)	Preservação das áreas com remanescentes florestais; Manutenção periódica dos veículos e maquinários; Umedecer estradas e vias de acesso.
Ruidos gerados por veículos e demais equipamentos	Manutenção de equipamentos e veículos; Utilização de equipamentos de proteção individual.
Alteração da paisagem local	Preservação das áreas com remanescentes florestais; Programas de combate a incêndio;
Contaminação do solo por combustíveis oriundos dos equipamentos e máquinas utilizados para retirada da vegetação.	Manutenção dos motosserras, além da realização de abastecimento, manutenção e reparos das máquinas e equipamentos em locais pré-determinados, evitando qualquer derramamento de substâncias químicas sobre o solo.

Fonte: Documento PIA_2024_Jatobá_ID 59 (102254039), página 21, ítem 6.1.

Impactos sobre o meio biótico:

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras e Compensatórias
Supressão de vegetação	Compromisso com a conservação e manutenção de áreas de preservação permanente, como margens de rios e nascentes, para proteger ecossistemas críticos.
Alteração de habitat e afugentamento da fauna	Sinalização das áreas com possível travessia de animais; Preservação das APP's e Reservas Legais.
Desequilíbrio da população de micro e macroorganismos	Acompanhamento agronômico; Receituário e aplicação de soluções fitossanitárias;
Desequilíbrio da população de insetos	Acompanhamento agronômico; Receituário e aplicação de soluções fitossanitárias;
Desequilíbrio da população de fungos	Acompanhamento agronômico; Receituário e aplicação de soluções fitossanitárias;
Atropelamento de animais	Placas indicativas de trânsito de animais.

Fonte: Documento PIA_2024_Jatobá_ID 59 (102254039), página 21, ítem 6.2.

Impactos sobre o meio sócioeconômico:

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras e Compensatórias
Risco a saúde	Uso de Equipamentos de proteção individual e coletiva. Sinalização de Riscos; orientação aos trabalhadores em relação a de prevenção de riscos e acidentes;
Geração de empregos	Impacto positivo

Fonte: Documento PIA_2024_Jatobá_ID 59 (102254039), página 21, ítem 6.3.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Processos de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, em estágio inicial de regeneração;
- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para regularização da intervenção ocorrida na forma de manejo sustentável em área de Reserva Legal, em caráter emergencial, em uma área de 0,02045 ha. O uso pretendido é a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição florestal quitada: DAE nº 1501346216094, no valor de R\$ 40,55, pago em 19/11/2024, referente ao volume de 1,28 m³ de lenha de floresta nativa (Documento Taxa Reposição_LENHA_quitada_ID 59 (102254048)).

10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Marques Queiroz

MASP: 1.182.234-3

Nome: Junia Kruk Almeida e Silva

MASP: 1.124.876-2



Documento assinado eletronicamente por **Junia Kruk Almeida e Silva, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 24/03/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Marques Queiroz, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 27/03/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109668310** e o código CRC **2C08F900**.